LEI N.º 437/2005 de 19 de outubro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0039.2.019		**Abertura e Conservação de Estradas**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL GERAL			**30.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por conta do Excesso de arrecadação consolidado apurado até o mês 09/2005, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de outubro 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.